



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23821.002382/2021-81
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 22/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 22/2022
CELEBRADO PELO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS
SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA PORTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**, ente autárquico, com sede na Rua Paulo Chapiewski nº 931, Bairro Centenário, CEP 89.283-064, São Bento do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0014-09, neste ato representado pelo Sr. Rogério Luis Kerber, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 462/2020 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* em 02 de março de 2020, inscrito no CPF nº XXX.084.430-XX, portador da Carteira de Identidade nº X.832.XXX SESP/SC, **DECIDE**, com fundamento nos termos dos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I, II, VIII e XII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato originário, subitens 12.1.1, 12.2 e 12.3, **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 22/2022, celebrado com a empresa **PORTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.820.529/0001-08, sediado(a) na Avenida Santos Dumont, 1267, Sala 1101, Aldeota, em Fortaleza – CE, CEP 60.150-160, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo(a) sr.(a) Pedro Joshua Aragão de Aguiar, portador(a) do CPF nº XXX.272.153-XX. O Termo se efetiva mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato 22/2022, celebrado com a empresa PORTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, em 18 de fevereiro de 2022, de vigência inicial de 07/03/2022 a 07/03/2023, prorrogado em 18 de janeiro de 2023, com vigência de 07/03/2023 a 07/03/2024, no valor anual atualizado de R\$ 44.085,72 (quarenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente a prestação serviços de copeiragem com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1 Por força da presente rescisão, dar-se-á por terminado o Contrato de que trata a cláusula primeira, sendo assegurado à contratada o direito a percepção dos valores referentes a prestação dos serviços, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REPASSADOS E PENDÊNCIAS

3.1 Há valores pendentes que a Contratada faz jus a receber referente aos serviços prestados em março e proporcional ao mês de abril de 2023.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

3.2 Não há saldo a ser ressarcido para a Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo fundamenta-se nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I, II, VIII e XII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na cláusula décima segunda do contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do descumprimento de cláusulas contratuais destacadas nas Notificações nº 248/2022-CCONT/SBS, 09/2023-SISAE/SBS, 53/2023-SISAE/SBS, nos Ofício nº 01/2023-SISAE/SBS, 02/2023-SISAE/SBS e 06/2023-GAB/SBS, e na Solicitação nº 529/2023-NAPNE/SBS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

7.1 O presente Termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura, declarando-se o contrato efetivamente encerrado.

Depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Rescisão Unilateral foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado abaixo.

São Bento do Sul/SC, 24 de abril de 2023.

CONTRATANTE

Rogério Luis Kerber
CPF nº XXX.084.430-XX
Diretor-Geral
Portaria nº 462/2020 - *DOU* 02/03/2020
IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Emitido em 24/04/2023

TERMO DE RESCISAO Nº 61/2023 - CCONT/SBS (11.01.14.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 08:13)

ANDRE XAVIER DINELLY

ADMINISTRADOR

CLICC/SBS (11.01.14.05)

Matrícula: ###355#4

(Assinado digitalmente em 25/04/2023 08:28)

ROGERIO LUIS KERBER

DIRETOR GERAL

DG/SBS (11.01.14.01)

Matrícula: ###73#2

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 07:37)

WILLIAN ALBERTI

ADMINISTRADOR

CCONT/SBS (11.01.14.34)

Matrícula: ###770#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE RESCISAO**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **c4f44de101**